



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1996**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica alterada a estrutura básica do Poder Executivo, criada pela Lei nº 1.233, de 11 de fevereiro de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Governo e a Chefia de Gabinete do Prefeito, passam a ter a seguinte estrutura:

## 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)

- 1.1 - Assessorias
- 1.2 - Coordenação da Região de Búzios
  - 1.2.1. - Superintendência de Administração
  - 1.2.2. - Superintendência de Turismo e Esporte
  - 1.2.3. - Superintendência de Educação
  - 1.2.4. - Superintendência de Obras
  - 1.2.5. - Superintendência de Serviços Públicos
  - 1.2.6. - Superintendência de Saúde e Promoção Social
  - 1.2.7. - Superintendência de Fazenda
- 1.3. - Regiões Administrativas

## 2 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

- 2.1. - Sub-Chefia de Gabinete do Prefeito
  - 2.1.1. - Coordenação das Assessorias
    - 2.1.1.1. - Assessorias
  - 2.1.2. - Departamento de Correspondência Oficial
  - 2.1.3. - Departamento de Legislação Municipal
  - 2.1.4. - Departamento da Guarda Municipal
    - 2.1.4.1. - Divisão de Vigilância
    - 2.1.4.2. - Divisão de Instrução
    - 2.1.4.3. - Divisão de Administração e Apoio Logístico
  - 2.1.5. - Coordenação de Comunicação Social
    - 2.1.5.1. - Serviço de Divulgação
    - 2.1.5.2. - Serviço de Cerimonial
    - 2.1.5.3. - Serviço de Foto e Vídeo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

- 2.2. - Sub-Secretaria de Acompanhamento e Controle
- 2.2.1. - Auditoria
- 2.2.1.1. - Divisão de Cartas Convites
- 2.2.1.2. - Divisão de Tomada de Preços

**ARTIGO SEGUNDO** - Os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, a que se refere a Lei nº 1.260 de 07 de junho de 1994, passam a vigorar conforme discriminação abaixo:

| <u>Cargo ou Função</u>            | <u>Nº de Vagas</u> |
|-----------------------------------|--------------------|
| Secretário                        | 15                 |
| Chefe de Gabinete do Prefeito     | 01                 |
| Procurador Geral                  | 01                 |
| Sub-Secretário                    | 02                 |
| Sub-Chefe de Gabinete do Prefeito | 01                 |
| Chefe de Gabinete                 | 07                 |
| Coordenador                       | 03                 |
| Diretor de Departamento           | 28                 |
| Procurador                        | 05                 |
| Auditor                           | 01                 |
| Assessor                          | 35                 |
| Diretor do Hospital Municipal     | 01                 |
| Administrador Regional            | 09                 |
| Superintendente                   | 07                 |
| Assistente                        | 25                 |
| Chefe de Divisão                  | 60                 |
| Chefe de Serviço                  | 67                 |
| Chefe de Seção                    | 07                 |

**ARTIGO TERCEIRO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE

DE 1996

  
**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO